DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2091 | Página 1 de 10 | Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 076/2026, objetivando o Fornecimento de capas personalizadas em papel cartão, destinadas ao acondicionamento, organização, identificação, tramitação e arquivamento de processos administrativos da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP, utilizadas nas rotinas de compras, contratações públicas, execução da despesa e demais procedimentos contábeis, com impressão gráfica e padronização em cores distintas conforme a Secretaria destinatária, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTAS INICIAIS:
1. R7 GRAFICA LTDA – EPP – CNPJ: 54.803.171/0001-88
2. NOVA GRAFICA E EDITORA BATATAIS LTDA – ME – CNPJ: 04.397.070/0001-86
3. FABIO ROBERTO BRUSSEZ – ME – CNPJ: 31.950.162/0001-14

PROPOSTAS ADICIONAIS:
1. 67.998.680 ELDIR DO CARMO SANTANA- ME – CNPJ: 67.998.680/0001-55
2. NOVA GRAFICA E EDITORA BATATAIS LTDA – ME – CNPJ: 04.397.070/0001-86
3. SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA – ME – CNPJ: 57.733.822/0001-07

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	67.998.680 ELDIR DO CARMO SANTANA - ME – CNPJ: 67.998.680/0001-55	R$ 15.520,00
2	NOVA GRAFICA E EDITORA BATATAIS LTDA – ME – CNPJ: 04.397.070/0001-86	R$ 23.040,00
3	SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA – ME – CNPJ: 57.733.822/0001-07	R$ 25.920,00
4	FABIO ROBERTO BRUSSEZ – ME – CNPJ: 31.950.162/0001-14	R$ 29.920,00
5	R7 GRAFICA LTDA – EPP – CNPJ: 54.803.171/0001-88	R$ 30.880,00

Fica convocada a empresa 67.998.680 ELDIR DO CARMO SANTANA a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando em 05/11/2026 e terminando em 09/11/2026 os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 04/11/2026. Márcio José dos Santos Fiori – Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 79/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de piscina, compreendendo preparação da superfície com lixamento mecânico, tratamento de fissuras e trincas superficiais, recuperação de rejuntes, limpeza técnica da superfície, aplicação de fundo preparador e pintura final com sistema de tinta poliuretânica – PU, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTAS:

1. TG CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 57.248.658/0001-34
2. JOAO VITOR TRAFANE DE SOUSA – ME – CNPJ 52.041.991/0001-54

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	JOAO VITOR TRAFANE DE SOUSA – ME – CNPJ 52.041.991/0001-54	53.862,23
2	TG CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 57.248.658/0001-34	64.738,26

Fica convocada a empresa JOAO VITOR TRAFANE DE SOUSA a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 05/11/2026 e terminando em 09/11/2026 os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 04/11/2026. Márcio José dos Santos Fiori – Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2091 | Página 3 de 10 | Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao Sr. João Batista Ferreira Filho".

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº. 1.883 de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº.11/2026:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte,** ao Sr. João Batista Ferreira Filho, portador do RG nºM. 9.93812, inscrita no CPF nº [redacted], a beneficiario abaixo especificado, nos termos do Art. 21 e s.s da Lei Complementar nº 212/2024.

Beneficiário	Nat. Pensão	Parentesco	Cota Parte	Vigenc. Benef
João Batista Ferreira Filho	VITALICIO	ESPOSO	70%	INDETER.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, em R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais), a partir da publicação da presente. Retroagindo seus efeitos á partir da data de 20/06/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 03 de Novembro de 2026.

Elder Germano Veloso
Superintendente
Matrícula 0260 do Impral

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTINÓPOLIS – IMPRAL, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, diante da **ausência de manifestação ou envio de documentos** no prazo legal, para **assunção da vaga de Contador**, pelo segundo colocado, ainda que devida e publicamente convocado.

Com fulcro no princípio da celeridade e continuidade do serviço público, CONVOCA, a candidata **BERENICE PEREIRA GOMES**, 3ª colocada no Concurso Público nº 01/2026, para o cargo de CONTADOR, para comparecer à sede desta autarquia municipal, situada à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação desta convocação, a fim de apresentar a documentação necessária e adotar as providências relativas à posse no cargo.

Para a posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos para o exercício do cargo, previstos no art. 15 da Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2015, e contidos no item 4.9 do Edital Normativo do Concurso Público nº 01/2026, quais sejam:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/1972, ou estrangeiro, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos na data da posse;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - possuir Bacharel em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho Competente;

VII - certidão de antecedentes criminais, disponíveis a emissão nos endereços eletrônicos: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe;

VIII - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação médica oficial realizada por profissional indicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL;

IX - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

X - não ter sido demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, conforme anexo I;

XII - não ter sido condenado(a), por sentença com trânsito em julgado, por crime ou ato de improbidade administrativa que determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, conforme anexo I;

XIII - não ter sido exonerado(a) por qualquer ente público em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV - declaração de bens, com indicação das respectivas fontes de renda;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

XVII - declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desligamento do cargo, emprego ou função anterior, conforme anexo II;

XVIII - atestado de aprovação de aptidão física e mental, expedido por médico indicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL.

O **não comparecimento** do(a) candidato(a) no prazo de 30 (trinta) dias, ou a **não apresentação da documentação exigida** para a posse no prazo indicado, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2015, tornará sem efeito o ato de nomeação.

Altinópolis, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELDER GERMANO VELOSO
Data: 03/11/2026 10:35:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELDER GERMANO VELOSO
Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis-SP (IMPRAL)

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO E DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2026 do Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis - IMPRAL, para o cargo de CONTADOR, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

( ) não fui demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

( ) não fui condenado(a), por sentença com trânsito em julgado, por crime ou ato de improbidade administrativa que determine a perda de cargo, função pública ou mandato
eletivo;

( ) não ter sido exonerado(a) por qualquer ente público em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

( ) as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e completas, estando ciente
de que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações poderá acarretar as responsabilidades cabíveis, inclusive a adoção das medidas administrativas e legais pertinentes à posse e ao exercício do cargo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2091 | Página 8 de 10 | Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATO DA MESA DIRETORA N° 035, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

*"Concede férias regulamentares à estagiária **MANUELA ROCHA GARCIA**, estudante do curso de DIREITO e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, III, "c", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando o pedido de solicitação de pagamento dos valores referentes ao recesso remunerado (férias regulamentares), subscrito pela estagiária MANUELA ROCHA GARCIA, referente ao período nele mencionado;

***Considerando** que o estágio no âmbito da Administração Pública rege-se pela Lei nº 11.788/2008, que estabelece regime jurídico próprio, distinto da relação de emprego, assegurando, entretanto, determinados direitos mínimos ao estagiário.*

***Considerando** que nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008, é garantido ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, devendo tal recesso ser remunerado quando houver pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação, conforme dispõe expressamente o § 1º do referido artigo. O § 2º do mesmo dispositivo assegura, ainda, a concessão proporcional do recesso nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.*

***Considerando** que embora a legislação não trate de forma expressa da hipótese de término do contrato de estágio antes do gozo do recesso, a interpretação sistemática da norma conduz ao reconhecimento de que, uma vez adquirido o direito proporcional, sua não fruição por motivo alheio à vontade do estagiário — notadamente o encerramento do vínculo — autoriza o pagamento indenizatório correspondente.*

***Considerando** que tal providência decorre da aplicação dos princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente:*

- *o princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal); e*
- *a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, consagrada no art. 884 do Código Civil, aplicado de forma subsidiária ao Direito Público.*

***Considerando** que o pagamento do recesso proporcional não possui natureza trabalhista, não se confundindo com férias previstas na CLT, inexistindo, portanto, incidência de adicional constitucional de um terço, FGTS ou qualquer outro encargo trabalhista, tratando-se de indenização decorrente de direito legalmente assegurado.*

***Considerando** que constatado que o estágio foi remunerado, que houve aquisição proporcional do direito ao recesso e que o encerramento do contrato ocorreu antes da fruição, revela-se*

juridicamente legítimo e administrativamente recomendado o pagamento do valor correspondente, como medida de legalidade, moralidade e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento do recesso remunerado a estagiária Manuela Rocha Garcia, referente ao **período aquisitivo de 13.10.2025 até 12.10.2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento, ao final da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, referente ao **2° período aquisitivo de recesso remunerado de 13/10/2026 a 31/12/2026**.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 29 de outubro de 2026.

MESA DIRETORA

Lucilene de Castro Alves Silva
Presidente

Henrique Carlos da Silveira
Vice-Presidente

Luiz Carlos da Silva
1º Secretário

Mateus Meneghini Melles
2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500